

**Programa de Pós-Graduação em Educação**  
**EDITAL PARA INSCRIÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE**  
**BENEFÍCIO PROSUC-CAPEs – Nº 01/2019**

1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Metodista de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber a seus alunos regularmente matriculados que estão abertas as inscrições para obtenção de bolsa e benefício do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoas de Nível Superior – CAPES, nas seguintes modalidades:

a) **Modalidade I (Bolsa Integral):** trata-se da mensalidade de bolsa da Pós-Graduação; e mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que o custeio de taxas escolares será pago mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cota disponível neste edital: **2 (duas) bolsas integrais para o Mestrado.**

b) **Modalidade II (Bolsa Taxa):** trata-se da mensalidade de auxílio de custeio de taxas escolares, sendo que será paga mensalmente pela CAPES diretamente na conta do beneficiário, que repassará para a Universidade Metodista de São Paulo mês a mês o boleto recebido, em substituição ao pagamento das mensalidades e demais taxas do curso.

Cotas disponíveis neste edital: **3 (três) bolsas taxas CAPES/PROSUC: 2 (duas) bolsas taxas para o Mestrado e 1 (uma) bolsa taxa para o Doutorado.**

2. Os interessados devem se inscrever no período de **25 de fevereiro a 13 de março de 2019**, de segunda a sexta-feira, das 09h00 às 11h30 e das 14h00 às 16h30, e entregar a documentação necessária, conforme orientação a seguir, na Secretaria da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Educação, no campus Rudge Ramos, Edifício Capa –sala 321, com Priscila.

3. A Universidade Metodista de São Paulo – UMESP, conforme cooperação com a CAPES, é responsável pelo custeio de contrapartes de bolsa, sendo portanto copartícipe do apoio propiciado pela CAPES/PROSUC a pós-graduandos, mestrandos e doutorandos.

4. Cada apoio CAPES/PROSUC (bolsa, no caso deste edital)-será concedido a um único aluno, sendo vedado o seu fracionamento.

5. Os requisitos para inscrição são os seguintes:

- a. Estar regularmente matriculado e não possuir pendência financeira com a instituição;
- b. Ter sido aprovado no(s) exame(s) de proficiência em língua estrangeira;
- c. Não ter conceito menor que B nas atividades acadêmicas, para os que já cumpriram disciplinas no momento da candidatura;
- d. Não ter sido reprovado no Exame de Qualificação, quando este item se aplicar;
- e. Não ter utilizado trancamento de matrícula, exceto em caso de doença grave;
- f. Apresentar cópia do Projeto de Pesquisa, e para alunos antigos, o projeto em andamento, com os resultados obtidos até o momento da inscrição e cronograma de atividades; anexar cópia da carta do orientador como recomendação para o Projeto de Pesquisa.
- g. Apresentar cópia do *Currículo Lattes* atualizado;
- h. Não possuir qualquer relação de trabalho com o Instituto Metodista de Ensino Superior/Universidade Metodista de São Paulo;
- i. Apresentar cópia da Carteira de Trabalho comprovando que não tem vínculo empregatício. Para a modalidade de benefício “Bolsa CAPES/PROSUC”, o candidato não pode possuir vínculo empregatício e nem exercer atividade remunerada, ainda que sem registro. Para comprovar o

candidato ainda assinará compromisso com validade civil de que não tem qualquer vínculo empregatício ou atividade remunerada.

- j. Dedicar-se, no mínimo, 40 horas mensais presenciais, em atividades desenvolvidas pelo Programa de Pós-Graduação em Educação (específico para a modalidade “Bolsa CAPES/PROSUC”). No caso da modalidade Taxa CAPES/PROSUC dedicar-se 20 horas mensais presenciais ao Programa.
- k. Não solicitar prorrogação de prazo para conclusão do curso, exceto em caso de doença grave

- 6. O prazo de inscrição não será prorrogado sob nenhuma hipótese.
- 7. Caso a inscrição seja realizada via Correio, o candidato será responsável pelo acompanhamento do recebimento dos documentos solicitados na Coordenação do Programa dentro do prazo indicado no item 2 (e não data de postagem, sendo que não serão aceitos documentos por email).
- 8. O número de bolsas, valores estipulados e eventuais renovações estarão condicionados à concessão das cotas do PROSUC pela CAPES, não existindo nenhuma responsabilidade da UMESP, caso os benefícios por quaisquer motivos não sejam concedidos, ou se concedidos, venham a sofrer atraso em seu depósito ao beneficiário.
- 9. O resultado será divulgado exclusivamente na página web do PPGE no dia **15 de março de 2019**, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão de Bolsas do Programa. Não serão informados resultados por telefone.
- 10. Os alunos selecionados e não contemplados serão inseridos em uma lista de espera por ordem de seleção, exclusivamente para o caso de outros benefícios serem disponibilizados exclusivamente ao longo do primeiro semestre de 2019, sendo o prazo de utilização dessa lista de espera pela Comissão de Bolsas a data de **14 de junho de 2019**; após esse prazo, havendo vacância de cotas CAPES-PROSUC, novo processo seletivo será aberto por edital. Durante a vigência da lista de espera, caberá à Coordenação do Programa usar a lista para convocação.

11. Obrigações que assumem discentes contemplados com os benefícios do PROSUC:

11.1 Cumprir com todas as exigências previstas na Portaria MEC Nº 149/2017, que aprova o Regulamento do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), disponível na página da CAPES e/ou na Coordenação do Programa de Pós-Graduação, conforme normas específicas para Mestrado e para Doutorado;

11.2 Repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

11.3 Cumprir com todas as exigências previstas em Ato Administrativo UMESP/Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa, que estabelece os requisitos da UMESP para concessão e manutenção de bolsa de estudo Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Ensino Particulares (PROSUC), financiado pela CAPES, disponível na Coordenação do Programa de Pós-Graduação.

12. Os critérios de avaliação e de desempate para seleção de bolsistas CAPES/PROSUC estão descritos no Anexo I.

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2019



Prof. Marcelo Furlin  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação

## ANEXO I

### PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

#### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE DESEMPATE PARA SELEÇÃO DE BOLSISTAS CAPES/PROSUC

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (I) - Produção bibliográfica dos últimos cinco anos (2014, 2015, 2016, 2017 e 2018) PESO: 6**

- Livro integral publicado = 10
- Capítulo de livro publicado = 5
- Artigo publicado em periódico científico = 5
- Trabalho completo publicado em anais = 3
- Resumo publicado em anais de evento científico = 1
- Artigo publicado em revista = 1
- Artigo publicado em jornal = 1
- Produção bibliográfica compartilhada com o Programa = 1

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (II) – Produção técnica dos últimos cinco anos (2014, 2015, 2016, 2017 e 2018) PESO = 2**

- Organizador ou editor de livro = 10
- Editor de revista = 10
- Ministrando curso em evento científico = 5
- Participar de diretoria de entidade científica = 5
- Participar de comissão de evento científico = 5
- Apresentar trabalho em evento científico = 5
- Participar como membro de entidade científica = 3
- Proferir palestra ou conferência = 3
- Participar de grupo de pesquisa do programa = 2
- Participar de grupo de pesquisa de universidades ou sociedade científica = 1

#### **CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (III) – Projeto de Pesquisa – PESO = 2**

- Consistência do projeto (fundamentação teórica substancial e atualizada; clareza dos objetivos; adequação do método; referências atualizadas): de zero a 05 pontos.
- Relevância científica do projeto (contribuição do projeto para a área da educação: de zero a 04 pontos.
- Relevância social do projeto (contribuição do projeto para a contemporaneidade): de zero a 03 pontos.
- Estrutura formal do projeto (linguagem, incluindo clareza de idéias, ortografia e construção gramatical; adequação às Normas ABNT) = de zero a 02 pontos.
- Avaliação Acadêmica = de zero a 06 pontos

#### **CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

1º - Pontuação obtida com a produção bibliográfica

2º - Pontuação obtida com a produção técnica

3º - Pontuação obtida com o Projeto de Pesquisa